

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA (se for o caso) (SÍTIO)**  
(Encaminhar para SMADS – IMPRENSA)

PROCESSO SEI nº: 6024.2021/0002519-2

SAS - IP

EDITAL nº: 084/SMADS/2021

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SASF – Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social no Domicílio

CAPACIDADE: 1000 vagas

Para a sessão pública realizada em 28/07/2021, na SAS Ipiranga, foi recebida uma proposta entregue pela OSC UNAS – União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região, sendo que a comissão de seleção realizou a análise técnica, considerando:

A OSC apresentou o Plano de Trabalho no formato da minuta do edital, contudo, o item 1.2 – “Modalidade” não deveria ser preenchido, por não se aplicar a este tipo de serviço; o item 1.7 – “Área de abrangência do serviço” não está preenchido em distrito, conforme solicitado em edital; o item 3 – “Descrição da realidade objeto da parceria” não detalha o nexo entre as atividades e as metas a serem atingidas, apresentando, neste aspecto, falhas formais. No item 4 – “Descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento”, apresenta transcrição integral do Artigo 116 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, no entanto, não descreve as metas a serem atingidas; o item 5 – “Forma de cumprimento das metas” apresenta as dimensões conforme a IN 03/SMADS/2018, contudo, não apresenta a forma de cumprimento das metas para todos os indicadores/parâmetros da normativa, observando-se, principalmente, o que diz respeito aos seguintes itens: 5.1.4 – utiliza a referências das Portarias 55/SMADS/2017 e Portaria 42/SMADS/2016, ambas extintas cujos seus conteúdos estão atualmente contemplados na IN 03/SMADS/2018; Dimensão “Produtos ou resultados” não apresenta metas e a forma de seu cumprimento para os indicadores: “Número de usuários atendidos / capacidade parceirizada do serviço”, “Cardápio elaborado nos termos do Manual Prático de Alimentação da SMADS e com participação dos usuários do serviço” e “Recursos Humanos”, sendo que neste último menciona o processo de capacitação com base no artigo 5 da Portaria 47/SMADS/2010, não previsto para essa tipologia de serviço. No item 6.8 – “Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial”, não demonstra capacidade de articulação do serviço SASF, mencionando apenas as parcerias e articulações desenvolvidas pela OSC; No item 6.9.1 – “Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências”, não apresenta habilidades de todo o quadro de profissionais e não inclui a função “oficineiro” no quadro de RH que descreve formação, competências e carga horária. No anexo I – “Plano de aplicação dos recursos da parceria”, item 4 – “Opção por verba de implantação”, solicita a verba, em desacordo com os termos dos artigos 104 e 108 da IN 03/SMADS/2018, tendo em vista tratar-se serviço em continuidade de execução pela mesma OSC. Tendo em vista que os itens relativos à descrição e à forma de cumprimento das metas foram apresentados pela OSC de maneira incongruente ao estabelecido na IN 03/SMADS/2018 e que o detalhamento da proposta foi apresentado parcialmente, de acordo com o Artigo 24 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 consideramos a proposta apresentada pela OSC com grau de adequação insatisfatório.

*Ass*  
*(R)*

São Paulo, 11 de agosto de 2021.



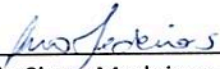
---

Karina Felix – RF 823.586-4  
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção



---

Farail Rodrigues Paravano – RF: 562.765.6  
Titular da Comissão de Seleção



---

Ana Maria Siena Medeiros – RF: 587.832-2  
Titular da Comissão de Seleção